



Processo nº 2026 3331

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

A/C Seção de Licitações

Em atenção aos questionamentos apresentados por empresa interessada, esta Secretaria de Obras apresenta os seguintes esclarecimentos técnicos e vinculativos:

1. Solicitamos a disponibilização da Memória de Cálculo dos quantitativos da Planilha.

Resposta: Esclarecemos que os elementos técnicos já disponibilizados nos anexos do Edital (Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária) contêm todas as especificações necessárias e suficientes para a exata compreensão dos quantitativos e para a plena formulação da proposta comercial. Deste modo, o órgão técnico desta Secretaria entende que o conjunto documental vigente é autossuficiente e atende satisfatoriamente à finalidade da licitação, não havendo necessidade de disponibilização de planilhas auxiliares adicionais.

2. Onde deverá ser instalado o Britador de resíduos? Já existe licença para instalação e operação? Não identificamos itens que remunerem a carga e transporte do material britado para obra ou outro local qualquer. Assim, estamos entendendo que todo esse material ficará na área do britador, está correto nosso entendimento?

Resposta: O equipamento orçado na planilha refere-se a um britador móvel, cuja vocação é operar de forma itinerante, acompanhando o avanço físico das frentes de serviço. O objetivo é processar os resíduos (RCC) in loco para reaproveitamento imediato no subleito viário. A definição logística de sua operação deverá constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o qual será elaborado



pela Contratada. As atividades de manejo e britagem no perímetro da intervenção estão resguardadas pelo escopo do licenciamento ambiental geral da obra, cabendo à Contratada a estrita obediência às condicionantes deste PGRCC e das licenças ambientais vigentes.

Quanto a carga e transporte do material britado, o entendimento está INCORRETO. Como elucidado no item anterior, o britador móvel atuará nas próprias frentes de trabalho de forma itinerante. A britagem e o reaproveitamento são concebidos como um ciclo fechado no mesmo trecho, o que dispensa a necessidade de transporte rodoviário a longas distâncias. A movimentação interna necessária para a aplicação e regularização do material reciclado já se encontra contemplada nas operações executivas da infraestrutura e superestrutura do pavimento. Não haverá acúmulo de material em área fixa.

3. A Planilha não remunera a abertura de caixa para execução do pavimento. Pergunta-se, como será remunerado esse serviço?

Resposta: A supressão do item generalizado de "abertura de caixa" não configura omissão, mas sim uma diretriz técnica deliberada de projeto. Trata-se de intervenção em uma estrada municipal pré-existente, cujo leito atual encontra-se altamente consolidado em virtude do aporte histórico de materiais agregados durante as manutenções periódicas. Do ponto de vista da engenharia viária, é imperativo que essa estrutura firme seja preservada e aproveitada como fundação.

O projeto prevê escavações, reforços de subleito e eventuais aberturas de caixa de forma estritamente pontual, limitando-se aos trechos que apresentam patologias severas ou saturação por lençol freático. Tais serviços específicos já se encontram devidamente isolados, quantificados e remunerados na planilha orçamentária. Nos demais trechos, as camadas de base e revestimento serão executadas diretamente sobre a plataforma regularizada. A planilha orçamentária retrata fielmente a metodologia construtiva adotada e não sofrerá alterações.

4. Não identificamos no Projeto enviado e Planilha imprimação impermeabilizante no pavimento. Realmente não será necessário?



Resposta: O serviço de imprimação impermeabilizante não foi incluído no projeto por decisão técnica fundamentada no histórico de fiscalização deste órgão. A experiência demonstrou a ineficácia técnica da execução manual desse serviço, resultando em desperdício de insumos sem agregação de valor. Portanto, confirma-se que o referido serviço não será necessário para a execução do objeto.

5. Qual a previsão de conclusão da relocação dos postes existentes?

Resposta: O trâmite atinente ao remanejamento, remoção e extensão da rede de distribuição de energia elétrica encontra-se em fase de instrução e análise junto à concessionária local (CPFL Paulista). Considerando que o cronograma executivo final dessas remoções é de competência estrita da referida concessionária, não é viável fixar, nesta fase do certame licitatório, uma data exata para sua conclusão.

Contudo, resguardando o andamento ininterrupto das obras, a fiscalização da Secretaria de Obras, coordenará as frentes de trabalho da Contratada de forma a equalizar o cronograma físico da obra com o faseamento das liberações da rede elétrica. As condições editalícias seguem inalteradas.

6. Qual item na Planilha remunera o Solo Aterro do Pavimento Tipo 2 H= 0,60 e 3 H=1,00 m?

Resposta: A remuneração referente a estas camadas se encontra integralmente abarcada pelos itens de Corte, Aterro Compactado e Corte e Espalhamento, alocados no segmento de Terraplenagem da referida planilha. A concepção do projeto baseia-se na otimização logística e na compensação volumétrica: o solo aplicado nas camadas do Pavimento Tipo 2 e Tipo 3 será oriundo do reaproveitamento dos volumes excedentes gerados nas próprias áreas de corte da estrada. Inexiste, portanto, a previsão de remuneração para aquisição de solo de jazidas externas, cabendo à proponente balizar seus custos operacionais considerando a referida movimentação interna. A planilha mantém-se inalterada.

7. Quais serviços e espessuras compreendem a restauração pavimento meia faixa entre as Estacas 153 e 196?



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

Resposta: A despeito da especificação visual não constar de forma exaustiva na legenda do mapa referencial, todos os insumos operacionais indispensáveis à orçamentação encontram-se plenamente discriminados na planilha orçamentária, especificamente no item 6.5 – Recapeamento. A delimitação geométrica, a espessura e a cubagem exata para este trecho em específico podem ser facilmente aferidas e validadas por meio do cruzamento com o quantitativo do serviço de imprimação ligante, nominalmente dimensionado para referida extensão. Destarte, as informações disponibilizadas perfazem o detalhamento necessário para a formulação esmerada das propostas.

8. O ISS do município de Itatiba é 5%, porém no detalhamento do BDI utilizado para orçar é demonstrado o percentual de ISS de 2,50%, pois está sendo abatido 50% em materiais. Pergunta-se, será possível o abatimento de materiais nesse contrato? Em caso negativo, favor revisar o BDI adicionando esse tributo, o que resultaria em um BDI de 27,63%.

Resposta: O percentual de 2,50% adotado na composição do BDI referencial da Administração representa a alíquota efetiva estimada para o regime de tributação do ISSQN na construção civil, considerando a previsão de abatimento/dedução da base de cálculo correspondente ao fornecimento de materiais, conforme as diretrizes da legislação tributária do Município de Itatiba. A efetivação dos abatimentos durante a execução estará sujeita ao estrito cumprimento das obrigações fiscais junto à Secretaria de Finanças no momento da emissão das notas fiscais. Ressalta-se que o BDI adotado pela Administração serve como teto referencial, cabendo a cada licitante dimensionar sua própria matriz tributária na proposta.

Sem mais.

Itatiba, 17 de julho de 2026.


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras